Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
884
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0085682-13.2003.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202116681750 21/09/21 16:25:31140082 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **FERNANDO DA CRUZ VIEIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 857-867, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 868** – Certidão de publicação de edital.
2. **Fl. 869** – Publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Insolvente, apresentado à fl. 686 (index 771).
3. **Fls. 871-874** – Ofícios expedidos em cumprimento do r. despacho de fl. 852.
4. **Fl. 875** – Certidão atestando o cumprimento integral do r. despacho de fl. 852.
5. **Fl. 877** – Intimação eletrônica.
6. **Fl. 879** – Ministério Público postulando o deferimento dos pleitos de fls. 847-849.
7. **Fl. 880** – Certidão de intimação.
8. **Fl. 881** – Certidão de remessa dos autos à conclusão.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
885
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Administrador está ciente da publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Insolvente (index 869)**, sendo certo que será postulada a certificação cartorária quanto a existência de impugnação em face daquele.

Prosseguindo, **o Administrador aguarda as respostas dos ofícios expedidos às fls. 871, 872, 873 e 874**, importantes para o avanço do processo de insolvência civil, tendo em vista que o feito se encontra na fase de apuração de ativo e consolidação do Quadro Geral de Credores, tendo em vista a resposta do ofício do index 837, em que foi indicado crédito em favor da Fazenda Nacional, no valor total de R$ 58.773,28 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), cabendo salientar que, para consolidação do QGC da Massa Insolvente, basta a indicação do crédito em favor da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, conforme index 873, considerando a resposta negativa da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, localizada no index 791.

Ademais, informa o Administrador que está aguardando manifestação do autor da habilitação de crédito nº 0033789-12.2005.8.19.0001, nos termos do r. despacho proferido no incidente mencionado, ocasião em que foi determinada sua intimação para apresentação de cópias de identidade, CPF e comprovante de residência, com o fim de atualização do QGC apresentado no presente feito.

Por fim, **o Administrador reitera seu pedido de fl. 857**, pugnando seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Administrador: CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme index 858.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
886
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador pugna a Vossa Excelência:

a) **seja certificado pelo cartório quanto a existência de impugnação em face da publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Insolvente, localizada no index 869.**

b) **pelo deferimento do pedido de fl. 857, determinando-se a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Administrador: CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme index 858.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de Fernando da Cruz Vieira
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312